



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

TERMO ADITIVO Nº
04/2026 AO
CONTRATO Nº
115/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A
EMPRESA MÁXIMA
SERVIÇOS E
OBRAS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.626.896/0001-72**, neste ato representado por seu Reitor **Rafael Bastos Teixeira**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, número 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio **Paulo César Vieira de Andrade**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23212.001413/2022-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto adequar o item 13 do Contrato nº 115/2023, alterando a jornada de trabalho dos postos de **Auxiliar de Limpeza (faxineiro)**, passando de **44 (quarenta e quatro) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais**, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025, e no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -- PREÇO

2.1. Com as alterações, os valores da contratação permanecerão os mesmos, sendo o valor mensal da contratação de R\$ 49.850,77 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 598.209,24 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
13	Faxineiro	2	5.174,57	10.349,14	124.189,68
14	Jardineiro	1	5.150,36	5.150,36	61.804,32
15	Oficial de manutenção predial	2	5.386,28	10.772,56	129.270,72
16	Técnico de manutenção de computador	1	2.797,82	2.942,77	35.313,24
17	Vigia Diurno	1 (2 funcionários por posto)	4.671,85	9.343,70	112.124,40
18	Vigia Noturno	1 (2 funcionários por posto)	5.646,12	11.292,24	135.506,88
Total				49.850,77	598.209,24

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/unidade: 26409/158122;
- Fonte de recursos: 1000000000;
- Programa de trabalho: 231470;
- Elemento de despesa: 339037;
- Plano interno: LFUNCP01CLN; e
- Nota de empenho: 2025NE001077;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 25/03/2026, às 11:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 27/03/2026, às 10:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 13:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 27/03/2026, às 16:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Resende, Testemunha**, em 27/03/2026, às 17:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2664440** e o código CRC **BC8B9DF5**.

23208.003718/2023-21

2664440v1